



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**EMENDA LEGISLATIVA N. 94/2021**

**TIPO: MODIFICATIVA E ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI N. 99/2021**

**Art. 1º** Altera o artigo 3º do Projeto de Lei n. 99/2021, adicionando os incisos I, II, III, IV e V, passando a constar com a seguinte redação:

~~Art. 3º O valor mensal do Convênio será em novembro de até R\$326.524,14 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), dezembro de até R\$346.843,74 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), janeiro de até R\$357.003,54 (trezentos e cinquenta e sete mil, três reais e cinquenta e quatro centavos), em fevereiro de até R\$334.651,98 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) e de março a outubro de R\$326.524,14 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).~~

Art. 3º O valor mensal do Convênio será:

- I. em novembro de até R\$ 326.524,14 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos);
- II. em dezembro de até R\$ 346.843,74 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos);
- III. em janeiro de até R\$ 357.003,54 (trezentos e cinquenta e sete mil, três reais e cinquenta e quatro centavos);
- IV. em fevereiro de até R\$ 334.651,98 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos); e
- V. de março a outubro de R\$ 326.524,14 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**Art. 2º** Altera o item 1.1. (CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO) no anexo “MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N° XX/2021 – SMS” do Projeto de Lei n. 99/2021, passando a constar com a seguinte redação:

~~1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação e gestão integral dos serviços médicos de pronto socorro em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, por equipe médica da ASSOCIAÇÃO, seja do seu quadro social, seja preposto, mantendo no período previsto neste plano de trabalho serviço médico, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento, disponibilizando os seguintes serviços:~~

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação e a gestão integral dos serviços médicos, bem como movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais ou

extratos de depósitos e individualizados por credor, no âmbito de pronto socorro em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, por equipe médica da ASSOCIAÇÃO, seja do seu quadro social, seja preposto, mantendo no período previsto neste plano de trabalho serviço médico, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento, disponibilizando os seguintes serviços:

**Art. 3º** Adiciona o parágrafo único no art. 3º do Projeto de Lei n. 99/2021, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo único. Os limites para aditivos dos valores constantes nos incisos observarão o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 4º** Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 99/2021 em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal Itapoá/SC, 28 de outubro de 2021.

**Gerson dos Santos Chaves - PL**

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**JUSTIFICATIVAS DA EMENDA LEGISLATIVA N. 94/2021  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 99/2021**

A presente Emenda Legislativa visa dar clareza e aprimorar o texto do Projeto de Lei Ordinária n. 99/2021, o qual autoriza celebrar convênio com a Associação da REDEH Beneficência Cristã, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Deste forma, solicita-se o apoio dos nobres pares aprovando a presente Emenda.

Câmara Municipal Itapoá/SC, 28 de outubro de 2021.

**Gerson dos Santos Chaves - PL**

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>.